

Proc. 1646/41

(CP-111-42)

1942

RF/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, com fundamento no decreto-lei 3710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em sessão de 7 de novembro de 1941, que, dando provimento ao recurso interposto por Libero Rosci, determinou fosse o mesmo reembolsado de despesas médicas e hospitalares anteriormente efetuadas:

CONSIDERANDO que a decisão recorrida é de ser confirmada, eis que ao associado cabe a prestação do pleiteado benefício, visto que, acidentado, foi ele internado, sem sentidos, por pessoas estranhas que no momento o socorreram, providenciando, por isso, a comunicação ao Instituto dias depois do sucedido, o que, por si só, não pode constituir causa do ato denegatório daquele Instituto, em vista das circunstâncias especiais de que se revestiu o caso;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1942.

a)	Silvestre Péricles	Presidente
a)	Luiz Augusto da França	Relator
Fui presente-	a) J. Leonel de Rezende Alvim	Procurador Geral

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 29/9/42